

Decreto nº 2.509, de 27 de junho de 2011.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas que contornam o Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim” e a Praça da Matriz, durante o 5º Taquari em Festa, no período de 1º à 04 de julho de 2011, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a venda ambulante durante as festividades do 5º Taquari em Festa, aos vendedores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º A localização dos espaços a serem utilizados pelos vendedores, tanto junto ao Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, quanto junto a Praça da Matriz, será designada pelos membros da Administração, responsáveis para tanto.

Parágrafo Único – Exceção, apenas nos casos onde os estabelecimentos estejam fixados próximos a estas localizações, e que possuam alvará de funcionamento e localização.

Art. 3º Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

27 de junho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos